



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATO

Contrato nº 0324 2019 – SMS
Processo nº P035685/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA HUGO F. VINAS - ME,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **HUGO F. VINAS - ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Rua Arlindo Vieira de Almeida, Nº 925, Bairro: Junco, Telefone: (88) 3611-3675, E-mail: hvinas@hotmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 14.169.319/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. HUGO FROTA VINAS** portador da Carteira de Identidade nº 99031080498 SSP-CE e do CPF nº 545.446.103-20 residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliado Rua Jornalista Deolindo Barreto, nº 453, Bairro: Centro, CEP: 62011-172 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº: 140/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº: 140/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso **de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada** da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

Dr. Artur Lira Linhares
CAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 47.470,22** (Quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

Itens	Quant.	Descrição	Und	Valor Unit	Valor Total
1	36	<p>AMBU ADULTO - TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL, CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE; - PRINCÍPIO DE CONSTRUÇÃO COM BOLSA DUPLA DE SILICONE DE NO MÍNIMO 2500ML (VOLUME INTERNO), AUTO-INFLÁVEL, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL NA AVALIAÇÃO DA COMPLACÊNCIA PULMONAR ADULTA; - A PRESSÃO DE VENTILAÇÃO PODE SER VARIADA DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEDOS APLICADOS PELO PROFISSIONAL AO COMPRIMIR A BOLSA DUPLA; - LIMITE DE PRESSÃO PARA MÁXIMA SEGURANÇA: VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) CALIBRADA EM 40CM H2O, CONFORME NORMAS TÉCNICAS PARA REANIMAÇÃO; - VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS DE INSPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO, EM POLICARBONATO, COM DIAFRAGMA DE SILICONE, QUE EVITAM A RE-INSPIRAÇÃO CONJUNTO DA VÁLVULA DE ENTRADA - ENGATES PERFEITOS PARA RESERVATÓRIO E MÁSCARA; - CONECTOR SITUADO NA VÁLVULA DE ENTRADA PARA ENRIQUECIMENTO DE OXIGÊNIO; -- RESERVATÓRIO DE O2 ATRAVÉS DE TUBO ACUMULADOR CORRUGADO (TRAQUEIA) PARA SE OBTER MAIORES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; - PERMITE O ACOPLAMENTO DE RESERVATÓRIO TIPO BOLSA PLÁSTICA; - AS PARTES SÃO DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, POSSIBILITANDO O CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA; - PERMITE A ADAPTAÇÃO DE VÁLVULA PEEP SEM A NECESSIDADE DE RETIRADA DA VÁLVULA ORIGINAL; - EQUIPADO COM: - MÁSCARA FACIAL EM SILICONE ADULTA; BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, TUBO PARA CONEXÃO, RESERVATÓRIO DE 2500ML - ESTOJO PLÁSTICO, COM ZÍPER, PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE. MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO. - GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES</p>	UND	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00

2	2	<p>AMBU MANUAL INFANTIL NEONATAL - TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE; - PRINCÍPIO DE CONSTRUÇÃO COM BOLSA DUPLA DE SILICONE DE NO MÍNIMO 250 ML (VOLUME INTERNO), AUTO-INFLÁVEL, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL NA AVALIAÇÃO DA COMPLACÊNCIA PULMONAR DO R.N.; - A PRESSÃO DE VENTILAÇÃO PODE SER VARIADA DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEDOS APLICADOS PELO PROFISSIONAL AO COMPRIMIR A BOLSA DUPLA; - LIMITE DE PRESSÃO PARA MÁXIMA SEGURANÇA: VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) CALIBRADA EM 40CMH2O, CONFORME NORMAS TÉCNICAS PARA REANIMAÇÃO; - VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS DE INSPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO, EM POLICARBONATO, COM DIAFRAGMA DE SILICONE, QUE EVITAM A RE-INSPIRAÇÃO CONJUNTO DA VÁLVULA DE ENTRADA - ENGATES PERFEITOS PARA RESERVATÓRIO E MÁSCARA; - CONECTOR SITUADO NA VÁLVULA DE ENTRADA PARA ENRIQUECIMENTO DE OXIGÊNIO; - DIMENSÕES COMPACTAS, IDEAL PARA USO EM INCUBADORAS ESTACIONÁRIAS E DE TRANSPORTE; - RESERVATÓRIO DE O2 ATRAVÉS DE TUBO ACUMULADOR CORRUGADO (TRAQUEIA) PARA SE OBTER MAIORES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; - PERMITE O ACOPLAMENTO DE RESERVATÓRIO TIPO BOLSA PLÁSTICA; - AS PARTES SÃO DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, POSSIBILITANDO O CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA; - PERMITE A ADAPTAÇÃO DE VÁLVULA PEEP SEM A NECESSIDADE DE RETIRADA DA VÁLVULA ORIGINAL; - DIMENSÕES: 24 X 7,5CM; PESO: 320G; TUBO ACUMULADOR: 21CM, 65ML; - EQUIPADO COM: - MÁSCARA NEONATAL, DE FORMATO REDONDO, TOTALMENTE EM SILICONE, TAMANHO "0"; - ESTOJO PLÁSTICO, COM ZÍPER, PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE. MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO. ITENS OPCIONAIS OBRIGATÓRIO: 2 MÁSCARAS "0" 3 MASCARAS "00" - GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES</p>	UND	R\$ 142,85	R\$ 285,70
3	40	<p>AMBU MANUAL INFANTIL PEDIATRICO - TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE; - PRINCÍPIO DE CONSTRUÇÃO COM BOLSA DUPLA DE SILICONE DE NO MÍNIMO 500 ML (VOLUME INTERNO), AUTO-INFLÁVEL, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL NA AVALIAÇÃO DA COMPLACÊNCIA PULMONAR DO PEDIÁTRICO.; - A PRESSÃO DE VENTILAÇÃO PODE SER VARIADA DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEDOS APLICADOS PELO PROFISSIONAL AO COMPRIMIR A BOLSA DUPLA; - LIMITE DE PRESSÃO PARA MÁXIMA SEGURANÇA: VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) CALIBRADA EM 40CMH2O, CONFORME NORMAS TÉCNICAS PARA REANIMAÇÃO; - VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS DE INSPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO, EM POLICARBONATO, COM DIAFRAGMA DE SILICONE, QUE EVITAM A RE-INSPIRAÇÃO CONJUNTO DA VÁLVULA DE ENTRADA - ENGATES PERFEITOS PARA RESERVATÓRIO E MÁSCARA; - CONECTOR SITUADO NA VÁLVULA DE ENTRADA PARA ENRIQUECIMENTO DE OXIGÊNIO; - DIMENSÕES COMPACTAS, IDEAL PARA USO EM INCUBADORAS ESTACIONÁRIAS E DE TRANSPORTE; - RESERVATÓRIO DE O2 ATRAVÉS DE TUBO ACUMULADOR CORRUGADO (TRAQUEIA) PARA SE OBTER MAIORES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; - PERMITE O ACOPLAMENTO DE RESERVATÓRIO TIPO BOLSA PLÁSTICA; - AS PARTES SÃO DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, POSSIBILITANDO O CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA; - PERMITE A ADAPTAÇÃO DE VÁLVULA PEEP SEM A NECESSIDADE DE RETIRADA DA VÁLVULA ORIGINAL; - DIMENSÕES: 24 X 7,5CM; PESO: 320G; TUBO ACUMULADOR: 21CM, 65ML; - EQUIPADO COM: - MÁSCARA NEONATAL, DE FORMATO REDONDO, TOTALMENTE EM SILICONE, TAMANHO "0"; - ESTOJO PLÁSTICO, COM ZÍPER, PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE. MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO. ITENS OPCIONAIS OBRIGATÓRIO: 2 MÁSCARAS "0" 3 MASCARAS "00" - GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES</p>	UND	R\$ 142,85	R\$ 5.714,00

lm

5	10	BANDEJA EM AÇO INOX MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 45 CM X LARGURA 35 CM X ALTURA 3 CM.	UND	R\$ 32,50	R\$ 325,00
20	10	DEPOSITO TIPO ORGANIZADOR - CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORAZUL CELESTE, ALÇA LEVANTA E FAZ O TRATAMENTO DA TAMPA, DIMENSÕES: 37 CM X 28 CM X 13 CM, EM POLIPROPILENO.	UND	R\$ 28,67	R\$ 286,70
23	10	ESTRADO MODULAR. MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 50 CM, ALTURA 5 CM, COR CINZA, CAPACIDADE CARGA 21 T/ M ² , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE/ COM ABERTURAS/ COM ENCAIXE MODULAR	UND	R\$ 35,33	R\$ 353,30
28	36	LARINGOSCOPIO ADULTO - LARINGOSCÓPIO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX; - CABO RECARTEILHADO EM AÇO INOX PARA 2 PILHAS MÉDIAS COMUNS; - SISTEMA DE ENCAIXE DE LÂMINAS DE PADRÃO INTERNACIONAL; - ACOMPANHANDO 3 LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOX COM LÂMPADA HALÓGENA NOS SEGUINTE TAMANHOS: Nº 1 – 09,5 CM INFANTIL; Nº 2 – 11,5 CM JUVENIL; Nº 3 – 13,5 CM ADULTO E Nº 4 – ADULTA. - ACOMPANHA 3 LAMINAS RETAS EM AÇO INOX COM LÂMPADA HALÓGENA NOS SEGUINTE TAMANHOS: Nº 00 Nº 0 Nº 1 - ACOMPANHA ESTOJO EM COURVIN PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO E LÂMINAS - GARANTIA DE 12 MESES	UND	R\$ 483,66	R\$ 17.411,76
30	36	LARINGOSCOPIO PEDIATRICO - LARINGOSCÓPIO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX; - CABO RECARTEILHADO EM AÇO INOX PARA 2 PILHAS MÉDIAS COMUNS; - SISTEMA DE ENCAIXE DE LÂMINAS DE PADRÃO INTERNACIONAL; - ACOMPANHANDO 3 LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOX COM LÂMPADA HALÓGENA NOS SEGUINTE TAMANHOS: Nº 1 – 09,5 CM INFANTIL; Nº 2 – 11,5 CM JUVENIL; Nº 3 – 13,5 CM ADULTO E Nº 4 – ADULTA. - ACOMPANHA 3 LAMINAS RETAS EM AÇO INOX COM LÂMPADA HALÓGENA NOS SEGUINTE TAMANHOS: Nº 00 Nº 0 Nº 1 - ACOMPANHA ESTOJO EM COURVIN PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO E LÂMINAS - GARANTIA DE 12 MESES	UND	R\$ 466,66	R\$ 16.799,76
32	2	MACA HOSPITALAR FIXA DE FERRO BRANCA FIXA. ESMALTADO PINTADO COM CABECEIRA MÓVEL, RESISTENTE E ESTÁVEL. CAPACIDADE ESTÁTICA DE 250 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS 190 X 60 X 80 CM. ACOMPANHA COLCHÃO DE COURVIM D28,5CM NA COR AZUL.	UND	R\$ 447,00	R\$ 894,00
TOTAL					R\$ 47.470,22

5.2. O preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00 – FONTE FEDERAL E MUNICIPAL

0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00 – FONTE FEDERAL E MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, Sobral-CE, nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto

contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

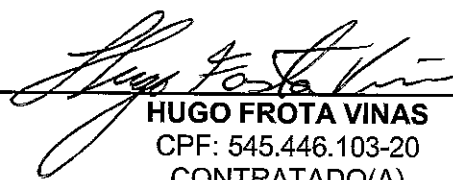
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 26 de Março 2019.

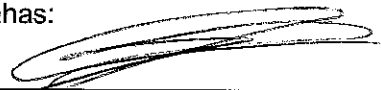


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

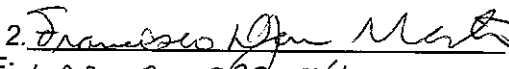


HUGO FROTA VINAS
CPF: 545.446.103-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:


1. 

CPF: 017.750.063-02
Visto:

2. 

CPF: 423.072.523-04

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL - CONTRATADO: Edilene Campos Augusto - Representante da empresa E.C AUGUSTO - ME Rodrigo Mesquita Araújo - COORDENADOR JURÍDICO DA CELIC.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019 - SEFIN - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças, neste ato representado pelo respectivo Secretário, o Sr. RICARDO SANTOS TEIXEIRA. **CONTRATADA:** AMÉRICO FERREIRA MAIA NETO - EPP neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO FERREIRA MAIA NETO. **OBJETO:** Prestação de serviços gráficos de impressão, confecção e montagem dos carnês do IPTU 2019, destinados a atender necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral, através desta secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.541,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais) **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Daniele Martins Sousa. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO E FINANÇAS e Américo Ferreira Maia Neto - Representante da AMÉRICO FERREIRA MAIA NETO - EPP. Márcio Bruno Araújo e Silva - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HUGO F.VINAS - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.470,22 (quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Hugo Frota Vinas - Representante da HUGO F.VINAS - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** VJ SILVA VARIEDADES LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material para desenvolvimento das oficinas educativas, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 177/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.411,57 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Raimundo Nonato Lopes da Silva Junior - Representante da VJ SILVA VARIEDADES LTDA-ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 338/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 338/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 140/2018, tendo em vista a alteração das dotações orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00; para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00; 1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00;

0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00, conforme o Processo nº P060255/2019. Sobral, 26 de março de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.858.301/0001-65, representado pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA O JARDIM FILTRANTE DOS PARQUES DA CIDADE E PAJEÚ, EM SOBRAL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 022/2018-SECOMP/CPL. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, de 19/02/2019 a 20/04/2019 e de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, de 20/06/2019 a 18/09/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2015-1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** DANIELA R. SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.202.563/0001-77, representada pelo Sr. ANTONIO FÁBIO DE SÁ MORAES. **OBJETO:** Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2015-1, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 019/2015, que tem como objeto serviço de locação de caminhões, carroceria aberta, 03 (três) eixos, tração simples 6x2, capacidade de carga mínima 10ton, com motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, por conta da contratada, destinados à recolhimento e transporte de troncos, poda de árvores verdes, praças, parques e vias públicas no Município de Sobral - Lote 01, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 2501.18.451.0053.2224.33.90.39.00 - 1.001.0000.00. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2015-2 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** DANIELA R. SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.202.563/0001-77, representada pelo Sr. ANTONIO FÁBIO DE SÁ MORAES. **OBJETO:** Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2015-2, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 019/2015, que tem como objeto serviço de locação de caminhões, carroceria aberta, 03 (três) eixos, tração simples 6x2, capacidade de carga mínima 10ton, com motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, por conta da contratada, destinados à recolhimento e transporte de troncos, poda de árvores verdes, praças, parques e vias públicas no Município de Sobral - LOTE 02, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 2501.18.451.0053.2224.33.90.39.00 - 1.001.0000.00. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2019. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2015-SECONV - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.080.605/0001-30, representada pelo Sr. JOSÉ RANIERE CUSTODIO PONTES DE AZEVEDO. **OBJETO:** Termo de Apostilamento ao Contrato nº 036/2015-SECONV, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 036/2015-SECONV, que tem como objeto serviço de locação de 02 (duas) Máquinas Pá Carregadeira de Pneus e 02 (duas) Caçambas, com operador e motoristas, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, a serviço da limpeza pública no Município de Sobral - Lotes 01, 02, 03 e 04, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 09 de Abril de 2019, às 08:00 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 006/2019/PP, com o seguinte objeto: Serviço de licença de uso de sistema informatizado (Software) de Contabilidade, Licitação, para publicação e Hospedagem de dados a fim de atender as Lei nº 12.527/11 e Lei nº 131/09 (Portal da Transparência em atendimento a Lei de acesso à informação) e Folha de Pagamento - Gestão de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE, conforme especificações do anexo I deste Edital. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0-88-3515.2437, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE https://www.tce.ce.gov.br/.

Pedra Branca-CE, 26 de março de 2019.
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190314.01-PE

A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público que realizará no dia 08 de abril de 2019, às 09h, no Site: www.bl.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 20190314.01-PE, referente à contratação de prestação de serviços para limpeza de fossas e sumidouros nos Órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE. O Edital estará disponível nos sites: www.bl.org.br ou http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e na Sede da PMP, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Pindoretama-CE, 26 de março de 2019.
JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.21.01FG

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº 2019.03.21.01FG, tendo como objeto a aquisição de diversos materiais esportivos, consumo, permanente e contratação de serviços para o Desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC no Município de Salitre - CE, através da Prefeitura Municipal de Salitre, com a organização e coordenação do departamento de esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 10 de abril de 2019, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre-CE, 26 de março de 2019.
EDELTON FRANCISCO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 131/2018. Extrato do Contrato Nº 058/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 22 de março de 2019 e findando no dia 21 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Douglas Cadini. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 140/2018. Extrato do Contrato Nº 032/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO FVINAS - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 47.470,22 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Dois Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 26 de março de 2019 e findando no dia 25 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 26 de março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 131/2018. Extrato do Contrato Nº 064/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 34.416,00 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Dezesesseis Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 22 de março de 2019 e findando no dia 21 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Italo Cordeiro Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 145/2018. Extrato do Contrato Nº 066/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso do SAMU, Centro de Reabilitação e Serviço de Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 145/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 564,99 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Nova Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 22 de março de 2019 e findando no dia 21 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Rodolfo Alfredo Linck. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 177/2018. Extrato do Contrato Nº 068/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: VI SILVA VARIEDADES LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para desenvolvimento das oficinas educativas, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 177/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 144.411,57 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Cinquenta e Sete Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 26 de março de 2019 e findando no dia 25 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Raimundo Nonato Lopes da Silva Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 26 de março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 062/2018-SECOMP. Extrato do Contrato Nº 0009/2019 - SECOMP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. David Machado Bastos. CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 03.347.280/0001-29, representada pelo Sr José Dias de Castro Junior. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de substituição do sistema de captação e adução da ETA Dom Expedito, no Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 062/2018-SECOMP. VALOR: R\$ 2.963.693,10 (Dois Milhões, Novecentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco de Assis Moreira Goiana Junior. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 360 (Trezentos e Sessenta) dias corridos, independente da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Sobral, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 360 (Trezentos e Sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - José Dias de Castro Junior - Representante Legal da CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019. Tales Dias de Menezes - Coordenador Jurídico da SECOMP. DATA DA PUBLICAÇÃO: 27 de março de 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 338/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI. OBJETO: Apostilar o Contrato Nº 338/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 140/2018, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00; para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00, conforme o Processo Nº P060255/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Hairton Teles dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessor Jurídico da SMS. DATA: 26 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.03.01/2019

Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades das diversas unidades gestoras (Secretarias) do município de Tabuleiro do Norte/CE de acordo com as quantidades constantes do anexo I (Termo de Referência), do edital. Tipo: Menor Preço Por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 09 de abril de 2019, às 09h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à rua Padre Clécio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo credenciamento, envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

Tabuleiro do Norte-CE, 26 de março de 2019.
LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.008/2019

A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de proposta de preços referente a Tomada de Preços Nº 08.008/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do PSF do Bairro Colibris, reforma e ampliação do PSF do Bairro Alto do Brilhante e Reforma e Ampliação do PSF do Bezerra e Sousa. Empresa Vencedora: Vital Construtores e Serviços EIRELI; Valor Global: R\$ 143.158,04 (Cento e quarenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo para o Lote I R\$ 30.714,29 (Trinta mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), Lote II R\$ 58.064,11 (Cinquenta e oito mil, sessenta e quatro reais e onze centavos), e para o Lote III R\$ 54.379,64 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais, sessenta e quatro reais). Fica aberto prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Entrega dos documentos na Sala de Licitações à Rua Valdiraz Alexandrino, 393, José Ótimo.

Tauá-CE, 26 de março de 2019.
JOSÉ MATHÉUS BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

